-

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
Permissão de Uso de Espaço Público

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, tornam público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Concessão de Uso Público, com critério de julgamento ***MAIOR LANCE/OFERTA***, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.966/2022, o Decreto Municipal nº 3.442/2023, o Prejulgado nº 2512 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as demais disposições deste Edital e de seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia **04/11/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia **04/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia **04/11/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Lance mínimo, R$ 50,00 (cinquenta reais)

TIPO: *MAIOR LANCE/OFERTA*

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 01 (UM) PAINEL DE COMUNICAÇÃO VISUAL DIGITAL EM TECNOLOGIA LED, COM RELÓGIO E TERMÔMETRO DIGITAL INTEGRADOS, DESTINADO À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE, A SER INSTALADO NO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL, EM FRENTE À ROTATÓRIA DE ACESSO AOS BAIRROS FÁTIMA E IGARAS, NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.966/2022, FICANDO A PERMISSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS DE INSTALAÇÃO, ESTRUTURA, ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de BLL Licitações e Leilões, no endereço eletrônico: http://bll.org.br.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio*, salvo os casos expressamente permitidos em lei;*
2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

3.1. O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site http://bll.org.br.

3.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura do Município ou ao **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para a empresa licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.1.4. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.5. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.7. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

3.1.8. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.9. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.1.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site http://bll.org.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou através de apresentação de Declaração Unificada (ANEXO III), que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico e deverá conter:

5.1.1. o valor da oferta pela outorga onerosa de uso do espaço público, observado o lance mínimo estabelecido no Edital;

5.1.2. a descrição da solução proposta para instalação, operação, manutenção e exploração econômica do painel de comunicação visual digital, em conformidade com o Termo de Referência;

5.1.3. a declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos, despesas, tributos, encargos, consumo de energia elétrica, acesso à internet, instalação, estrutura, operação, manutenção, remoção e demais obrigações atribuídas à permissionária;

5.1.4. a indicação, quando exigida no Termo de Referência, das características técnicas e do modelo do equipamento a ser instalado, não se aplicando exigência genérica de indicação de marca ou fabricante própria de licitações para aquisição de bens."

5.1.5. A oferta deverá ser igual ou superior ao lance mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo vencedora a proposta que apresentar o maior valor, desde que atendidas as demais condições do Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Todos os tributos, encargos, custos operacionais e despesas necessárias à instalação, operação, manutenção e exploração do equipamento correrão por conta exclusiva da permissionária, não cabendo ao Município qualquer pagamento ou ressarcimento, salvo previsão expressa no instrumento de permissão..
5.6. A permissionária será responsável pelo cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e administrativas decorrentes da execução do objeto, observadas as retenções eventualmente exigidas por lei quando houver pagamento ou repasse de responsabilidade do Município.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.7.2. O valor ofertado não poderá ser inferior ao lance mínimo estabelecido pela Administração.
5.7.3. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao mínimo estabelecido ou que não atender às especificações do objeto.
5.7.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma dopregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
5.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e em algarismos arábicos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor da outorga onerosa de uso do espaço público, observado o lance mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ ********** (*****) OU ******% **.(NÃO SE APLICA)**

6.9. O licitante não poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, deverá solicitar ao pregoeiro a exclusão do referido lance.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem decrescente de valor, da maior para a menor oferta..

6.13. No modo de disputa adotado, serão admitidos lances sucessivos iguais ou superiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, observado o lance mínimo estabelecido no Edital.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14. Ao final da etapa competitiva, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior valor de outorga, desde que compatível com o objeto e acompanhada da documentação exigida.
6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a TRINTA minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. *Encerrada a etapa de lances, não será aplicado procedimento de empate ficto, convocação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, prioridade local ou regional, ou qualquer outro mecanismo de preferência baseado no porte ou na localização do licitante.*
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2. empresas brasileiras;
6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Não se aplica.
6.22. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração, desde que a negociação não resulte em valor inferior ao lance mínimo estabelecido e não altere as condições essenciais do objeto.
6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) hora**s, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, habilitação e compatibilidade com o objeto previstas neste Edital:

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, **no prazo mínimo de 01 (uma) hora**, que envie seus documentos de habilitação.
8.2. - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 9 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo PERCENTUAL de 10% a 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.
8.9.1. Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras Públicas desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
8.9.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.
8.9.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados

digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.
8.9.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.
8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo III – Declaração Unificada).
8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III – Declaração Unificada).
8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo III – Declaração Unificada).
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. **DAS REGRAS PARA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO**
9.1- Conforme Termo de Referência Anexo II;

10. **DA VISITAÇÃO**:
10.1 - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o espaço público, (não sendo entretanto

condição obrigatória para a participação do Pregão) não será possível a nenhum participante deste Pregão alegar qualquer tipo de desconhecimento, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
10.2- A participação no Pregão já implica na aceitação de todas as condições deste edital;

11. DOS RECURSOS
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e seguirá o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 3.901/2024.
12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma Bolsa de Licitações do Brasil através do site http://bll.org.br ou ainda pelo e-mail institucional: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.9.1. Em caso de divergência entre o Edital, o Termo de Referência e a minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso, prevalecerá o Edital quanto às regras do procedimento licitatório e prevalecerá o Termo de Permissão quanto às obrigações de execução, fiscalização, exploração, manutenção, remuneração e extinção da permissão.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://otaciliocosta.sc.gov.br/.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Relação de Itens;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de proposta;
ANEXO V – Minuta do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público;

Otacílio Costa/SC, 08 de outubro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907 Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Avenida Vidal Ramos Junior, 228 - CENTRO ADMINISTRATIVO - Otacílio Costa
CEP: 88540-000 CNPJ: 75.326.066/0001-75 Telefone: (49) 3221-8000
E-mail: gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br Site: http://www.otaciliocosta.sc.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 30/2026 - PE

Processo Administrativo: **173/2026**
Data do Processo: **01/10/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MÊS	1. Outorga de permissão onerosa de uso de espaço público municipal, destinada à instalação, operação, manutenção e exploração econômica de 01 (um) equipamento de comunicação visual digital com relógio e termômetro digital integrado, consistente em painel externo de tecnologia LED, Com área mínima de exibição de 8,00 m², a ser instalado no Parque Público Municipal, em frente à rotatória de acesso aos bairros Fátima e Igaras, no Município de Otacílio Costa/SC, em estrito cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 2.966/2022. 1.2. O painel deverá ser próprio para uso externo, com tecnologia LED, pitch máximo P4, estrutura adequada às suas dimensões e peso e Condições de funcionamento e luminosidade compatíveis com a utilização diurna e noturna, observadas as normas técnicas e as condições de segurança, acessibilidade e trânsito aplicáveis ao local. 1.3. A permissionária será responsável, por sua conta e risco, pela aquisição, instalação, estrutura de sustentação, infraestrutura elétrica, ligação e consumo de energia, internet, operação, manutenção, conservação e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, bem como pela obtenção das licenças, autorizações e responsabilidades técnicas eventualmente exigidas. 1.4. A exploração econômica será realizada exclusivamente pela permissionária, mediante comercialização de espaços publicitários para empresas, marcas, produtos, serviços, eventos e demais conteúdos permitidos pela legislação, não cabendo ao Município responsabilidade pela captação de anunciantes, comercialização, receitas, despesas ou resultados econômicos da atividade. 1.5. A Permissão compreenderá exclusivamente o uso da área pública necessária à instalação e funcionamento do equipamento, não implicando transferência de propriedade ou de qualquer direito real sobre o imóvel municipal, devendo a instalação preservar a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade, a sinalização de trânsito, a infraestrutura urbana e a segurança da população.	50,0000	600,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	600,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso de espaço público municipal, destinada à instalação, operação, manutenção e exploração econômica de 01 (um) equipamento de comunicação visual digital com relógio e termômetro digital integrado, consistente em painel externo de tecnologia LED, com área mínima de exibição de 8,00 m², a ser instalado no Parque Público Municipal, em frente à rotatória de acesso aos bairros Fátima e Igaras, no Município de Otacílio Costa/SC, em estrito cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 2.966/2022.

1.2. O painel deverá ser próprio para uso externo, com tecnologia LED, pitch máximo P4, estrutura adequada às suas dimensões e peso e condições de funcionamento e luminosidade compatíveis com a utilização diurna e noturna, observadas as normas técnicas e as condições de segurança, acessibilidade e trânsito aplicáveis ao local.

1.3. A permissionária será responsável, por sua conta e risco, pela aquisição, instalação, estrutura de sustentação, infraestrutura elétrica, ligação e consumo de energia, internet, operação, manutenção, conservação e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, bem como pela obtenção das licenças, autorizações e responsabilidades técnicas eventualmente exigidas.

1.4. A exploração econômica será realizada exclusivamente pela permissionária, mediante comercialização de espaços publicitários para empresas, marcas, produtos, serviços, eventos e demais conteúdos permitidos pela legislação, não cabendo ao Município responsabilidade pela captação de anunciantes, comercialização, receitas, despesas ou resultados econômicos da atividade.

1.5. A Permissão compreenderá exclusivamente o uso da área pública necessária à instalação e funcionamento do equipamento, não implicando transferência de propriedade ou de qualquer direito real sobre o imóvel municipal, devendo a instalação preservar a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade, a sinalização de trânsito, a infraestrutura urbana e a segurança da população.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público encontra fundamento na Lei Municipal nº 2.966/2022, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a terceiros a permissão de uso de espaços públicos municipais para instalação de equipamentos destinados à exploração de publicidade, estabelecendo, ainda, que a outorga será disciplinada pela legislação, pelo edital de licitação e pelo respectivo instrumento de permissão.

A disponibilização do espaço para instalação do painel digital de LED visa proporcionar o aproveitamento ordenado de área pública para exploração econômica, possibilitando a geração de receita ao Município mediante a remuneração pela utilização do espaço, sem necessidade de investimento público na aquisição, instalação, operação ou manutenção do equipamento, cujos custos serão integralmente suportados pela permissionária.

A medida também possibilita a utilização de tecnologia de comunicação visual adequada ao espaço urbano, mediante exploração publicitária regular e sujeita às normas municipais e demais legislações aplicáveis, preservando o interesse público, a segurança e a organização do local.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

Dessa forma, a permissão permite o aproveitamento econômico de bem público, com retorno financeiro ao Município e sem transferência de propriedade ou geração de despesas para a Administração, mantendo-se sob responsabilidade da permissionária todos os custos, riscos e obrigações decorrentes da instalação e exploração do equipamento.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a permissão onerosa de uso de espaço público, destinando-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante disputa entre os interessados, observadas as condições, obrigações e requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão (Prejulgado 2512 – do TCE/SC), considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva das condições de uso e exploração do espaço público, bem como a adoção de procedimento de disputa mediante apresentação de lances sucessivos.

3.3. O critério de julgamento será o maior valor mensal de outorga, sendo considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar o maior lance, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, obrigações, condições de execução e demais exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e no Termo de Permissão.

3.4. A adoção do maior lance mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que a Administração não realizará uma aquisição de bens ou contratação de serviços mediante dispêndio de recursos públicos, mas, ao contrário, promoverá a destinação onerosa de espaço público para exploração econômica por particular, buscando selecionar a proposta que proporcione a maior receita ao Município, sem prejuízo do atendimento integral às condições técnicas, operacionais e de interesse público estabelecidas no edital.

3.5. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 2º, inciso IV, que suas disposições se aplicam às concessões e permissões de uso de bens públicos, devendo o procedimento observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, competitividade, planejamento e julgamento objetivo.

3.6. A utilização de procedimento de disputa com apresentação de lances sucessivos encontra respaldo na sistemática de disputa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a finalidade de obtenção da maior vantagem econômica para a Administração. Ademais, há entendimento do Tribunal de Contas da União admitindo, em determinadas hipóteses de concessão remunerada de uso de bem público, a utilização do pregão pelo maior lance, desde que devidamente fundamentada a escolha e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.7. Serão considerados válidos somente os lances que atendam às condições estabelecidas neste edital, sendo considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar o maior valor de outorga mensal, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações e demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

3.8. A participação na fase de lances não afasta a necessidade de cumprimento integral das obrigações relativas à instalação, operação, manutenção, conservação, segurança, licenciamento e demais encargos atribuídos à permissionária, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de permissão.

3.9. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de promover a **utilização ordenada e adequada de espaço público municipal**, mediante outorga de **Permissão Onerosa de Uso**, destinada à

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

instalação e exploração de equipamento de publicidade digital, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A medida busca possibilitar a utilização econômica de espaço público de forma organizada, mediante procedimento licitatório que assegure a **isonomia entre os interessados, a publicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, especialmente quanto à obtenção de receita decorrente da outorga.

A instalação do equipamento deverá observar integralmente as características, dimensões, localização, padrões técnicos, condições de segurança, normas urbanísticas, ambientais e demais exigências estabelecidas pelo Município, de modo a garantir que a exploração do espaço ocorra de forma compatível com o interesse público e com a preservação do patrimônio municipal.

A permissão será concedida de forma **onerosa**, cabendo à permissionária o pagamento mensal do valor de outorga estabelecido no procedimento licitatório, bem como a responsabilidade pelos custos decorrentes da instalação, operação, manutenção, conservação, consumo de energia elétrica, conectividade, licenças, autorizações e demais encargos necessários ao funcionamento do equipamento, conforme definido no instrumento convocatório.

A iniciativa permite, ainda, que o Município discipline a exploração publicitária em área pública, estabelecendo condições para sua utilização por particular, sem transferência da propriedade do bem público e sem geração de despesas para a Administração decorrentes da implantação e manutenção do equipamento.

4.1 DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável no presente caso, considerando as características específicas do objeto e, especialmente, a existência de legislação municipal específica que autoriza e disciplina previamente a outorga de permissão de uso de espaço público para instalação de equipamentos de publicidade com relógio e termômetro digital.

A **Lei Municipal nº 2.966, de 17 de agosto de 2022**, autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a outorgar a terceiros a permissão de uso de espaço público para a fixação desses equipamentos no Município de Otacílio Costa, estabelecendo, em seu art. 2º, que a outorga será disciplinada pelas disposições da própria Lei, pelo edital de licitação e pelo contrato.

A referida legislação também estabeleceu previamente aspectos essenciais da solução pretendida, tais como a **finalidade da permissão, a possibilidade de exploração comercial de publicidade, o prazo de outorga de 7 (sete) anos, a responsabilidade da permissionária pelos custos de implantação e manutenção dos equipamentos, bem como as condições para utilização e exploração dos espaços públicos**, conforme disposto nos arts. 3º a 7º da Lei Municipal nº 2.966/2022.

Dessa forma, a necessidade administrativa e a solução a ser adotada encontram-se **previamente autorizadas e delimitadas por legislação municipal específica**, não havendo, para a presente contratação, necessidade de estudo destinado à identificação de diferentes soluções para atendimento de uma demanda ainda não definida, uma vez que a própria Administração Pública já possui autorização legislativa específica para a outorga da permissão de uso e para a instalação dos equipamentos nas condições estabelecidas na referida Lei.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar deverá observar, ainda, as disposições da **regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo obrigatória a adequada instrução processual e a elaboração dos demais documentos pertinentes à contratação, especialmente aqueles necessários à definição das condições da permissão, da localização do equipamento, das obrigações da permissionária, do valor mínimo de outorga e dos critérios de julgamento.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

Assim, considerando a existência de **autorização legislativa específica, a prévia definição da solução pela Lei Municipal nº 2.966/2022 e a natureza peculiar da outorga de permissão onerosa de uso de espaço público**, entende-se justificável a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da observância dos princípios e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INSTALAÇÃO

5.1. A Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público terá o prazo de vigência de **07 (sete) anos**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão, nos termos do **art. 4º da Lei Municipal nº 2.966/2022**.

5.2. A permissionária deverá concluir a instalação e colocar o equipamento em funcionamento no prazo máximo de 30 dias, contado da assinatura do Termo de Permissão ou da emissão da ordem de instalação.

5.3. O início da exploração econômica dependerá de vistoria e aprovação formal da fiscalização municipal, mediante verificação da segurança, estabilidade, regularidade técnica e atendimento às especificações do edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o adequado cumprimento do objeto e a utilização regular do espaço público, a empresa permissionária deverá:

6.1.1. Instalar, operar, manter e conservar 01 (um) painel digital de tecnologia LED para uso externo (outdoor), observando integralmente as características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela aquisição do painel, da estrutura de sustentação, dos componentes elétricos, equipamentos auxiliares e de todos os demais materiais necessários à implantação e ao funcionamento do equipamento;

6.1.3. Instalar o equipamento exclusivamente no local indicado pelo Município, qual seja, o Parque Público Municipal, em frente à rotatória que dá acesso aos bairros Fátima e Igaras, no Município de Otacílio Costa/SC, respeitando os limites da área autorizada;

6.1.4. Obter, previamente à instalação, as licenças, autorizações, aprovações, alvarás e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos públicos competentes;

6.1.5. Apresentar, quando exigível, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, referente ao projeto, à estrutura, à instalação e aos serviços técnicos relacionados ao equipamento;

6.1.6. Executar, às suas expensas, todas as obras e serviços necessários à implantação do painel, incluindo fundação, estrutura metálica, mastro, fixação, montagem, transporte, instalação e demais serviços necessários;

6.1.7. Implantar toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do painel, incluindo poste ou padrão de entrada, cabeamento, eletrodutos, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento, medição e demais componentes necessários, quando aplicáveis;

6.1.8. Arcar integralmente com os custos de ligação, instalação e regularização da infraestrutura elétrica junto à concessionária de energia elétrica, quando necessária;

6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo consumo de energia elétrica decorrente do funcionamento do painel durante todo o período de vigência da permissão;

6.1.10. Responsabilizar-se pela contratação e manutenção de internet, conexão de dados ou qualquer outro meio de comunicação necessário ao gerenciamento e atualização remota dos conteúdos exibidos no painel;

6.1.11. Manter o painel em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e apresentação estética durante toda a vigência da permissão;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

6.1.12. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, da estrutura de sustentação e de toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento;
6.1.13. Providenciar a substituição ou reparação de componentes, módulos, equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, danos ou desgaste que comprometam o funcionamento ou a segurança do painel;
6.1.14. Garantir que o equipamento possua condições adequadas de funcionamento durante o período diurno e noturno, observando as normas e restrições aplicáveis quanto à luminosidade e à segurança viária;
6.1.15. Operar o equipamento de modo a não comprometer a segurança de pedestres e veículos, a acessibilidade, a circulação, a visibilidade da sinalização de trânsito ou os demais elementos existentes no espaço público;
6.1.16. Não realizar qualquer alteração na localização, estrutura, dimensões ou características do equipamento sem prévia autorização do Município, quando a alteração ultrapassar os parâmetros previamente aprovados;
6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela exploração comercial do painel, incluindo a captação de anunciantes, comercialização dos espaços publicitários, negociação, contratação e cobrança dos valores decorrentes da publicidade;
6.1.18. Assumir integralmente os riscos econômicos decorrentes da exploração comercial do painel, não sendo garantidos pelo Município número mínimo de anunciantes, faturamento, receita ou qualquer outra forma de retorno financeiro;
6.1.19. Veicular somente conteúdos publicitários permitidos pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas neste Edital, observando as determinações da Administração Municipal quanto à retirada ou suspensão de conteúdo irregular;

6.1.19.1. De acordo com o **art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.966/2022**, havendo avisos, comunicados, campanhas educativas ou publicidade de interesse do Poder Público Municipal, a permissionária deverá realizar a veiculação sem ônus para o Município, mediante solicitação formal encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo o conteúdo, o período, a periodicidade e as especificações da divulgação.

6.1.20. Responsabilizar-se pela regularidade dos conteúdos publicitários comercializados e exibidos, inclusive perante os anunciantes e terceiros;
6.1.21. Atender às determinações do Município relacionadas à segurança, conservação, funcionamento e utilização do espaço público;
6.1.22. Disponibilizar ao Município, quando solicitado, informações relativas ao equipamento, sua instalação, manutenção, funcionamento e regularidade técnica;
6.1.23. Permitir e facilitar o acesso dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização ao local e ao equipamento, sempre que necessário;
6.1.24. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a integridade do patrimônio público ou o adequado funcionamento do painel;
6.1.25. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da instalação, operação, manutenção, conservação ou retirada do equipamento, quando comprovada sua responsabilidade;
6.1.26. Arcar integralmente com todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, mão de obra, equipamentos e demais obrigações decorrentes da implantação e exploração do objeto;
6.1.27. Efetuar pontualmente o pagamento do valor mensal da outorga estabelecido no procedimento licitatório e no Termo de Permissão;
6.1.28. Manter, durante toda a vigência da permissão, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, quando aplicáveis;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

6.1.29. Não ceder, transferir, sublocar ou negociar a Permissão Onerosa de Uso, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município e observância da legislação aplicável;
6.1.30. Ao término da permissão, por decurso do prazo ou por extinção antecipada, o equipamento, sua estrutura de sustentação e os demais bens incorporados à instalação passarão ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização, retenção ou compensação em favor da permissionária, ressalvados os bens cuja retirada seja expressamente determinada pelo Município;
6.1.31. Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Permissão, da legislação municipal aplicável e das demais normas legais e técnicas pertinentes à instalação e operação do equipamento.

6.1.32. Apresentar, antes do início da instalação, projeto, memorial descritivo, especificações da estrutura, sistema elétrico, fundação, fixação, luminosidade e demais documentos técnicos exigidos pela Administração.
6.1.33. Apresentar ART, RRT ou documento equivalente relativo ao projeto, à estrutura, à instalação e à manutenção do equipamento, quando exigível.
6.1.34. Manter seguro ou outra garantia de cobertura para danos decorrentes da instalação, operação, manutenção e exploração do equipamento, conforme definido no edital.

6.2. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO
6.2.1. O painel deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante a vigência da permissão, ressalvados os períodos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva.
6.2.2. As manutenções deverão ser realizadas de forma a reduzir, tanto quanto possível, o período de indisponibilidade do equipamento.
6.2.3. A permissionária deverá adotar medidas preventivas para evitar riscos decorrentes de falhas elétricas, estruturais, tecnológicas ou de qualquer outra natureza relacionadas ao equipamento.
6.2.4. O painel e sua estrutura deverão permanecer em adequado estado de conservação, sem apresentar elementos soltos, deteriorados, expostos ou que possam representar risco à população ou ao patrimônio público.
6.2.5. Eventuais intervenções de manutenção, substituição ou reparo deverão preservar as características urbanísticas e estéticas do local e não poderão ocasionar danos ao espaço público.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL
6.3.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais diretos decorrentes da instalação e operação do painel são reduzidos. Ainda assim, a permissionária deverá adotar medidas destinadas à prevenção, redução e adequada gestão dos impactos decorrentes de suas atividades.

6.3.2. A permissionária deverá:
a) realizar a adequada destinação de embalagens, componentes, materiais e resíduos provenientes da instalação, manutenção ou retirada do equipamento, observando a legislação ambiental aplicável;
b) priorizar, sempre que tecnicamente viável, equipamentos e componentes com maior eficiência energética e menor consumo de energia;
c) evitar desperdícios de materiais durante a instalação, manutenção e retirada do equipamento;
d) realizar o descarte adequado de componentes elétricos, eletrônicos e demais materiais que possam demandar destinação específica;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

e) adotar medidas para reduzir a geração de resíduos e impactos decorrentes das atividades de manutenção;
f) utilizar, sempre que possível, meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos e atendimento das demandas relacionadas à permissão;
g) manter o espaço público utilizado em condições adequadas de limpeza e conservação, evitando o descarte irregular de materiais e resíduos.
6.3.3. A operação do painel deverá observar as normas ambientais, urbanísticas, de segurança, de acessibilidade e de trânsito aplicáveis, especialmente quanto aos níveis de luminosidade e à eventual interferência na segurança viária.

7 - MODELO DE GESTÃO DA PERMISSÃO:
7.1. A execução da permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
7.2. A Permissão Onerosa de Uso deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no Termo de Permissão, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.3. O fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento deverá verificar, especialmente:
a) o cumprimento das condições estabelecidas para instalação do painel de LED e de sua estrutura de sustentação;
b) a instalação e manutenção da infraestrutura elétrica e de conectividade necessárias ao funcionamento do equipamento;
c) as condições de segurança, conservação, estabilidade e funcionamento do painel e de sua estrutura;
d) a preservação do espaço público utilizado, inclusive quanto à circulação de pedestres, acessibilidade, visibilidade dos condutores, sinalização de trânsito, iluminação pública e demais elementos urbanos existentes;
e) o cumprimento das normas relativas à luminosidade, segurança, acessibilidade, urbanismo, trânsito e demais regulamentações aplicáveis;
f) a regularidade da exploração comercial do espaço e do conteúdo publicitário veiculado, observadas as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;
g) o cumprimento da obrigação de pagamento mensal do valor da outorga estabelecida pela permissionária vencedora; e
h) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Permissionária.
7.4. O fiscal ou comissão registrará as ocorrências relacionadas à execução da permissão, determinando, quando cabível, as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer a segurança, a conservação do espaço público ou o cumprimento das condições estabelecidas.
7.5. A fiscalização deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências que ultrapassem sua competência, inclusive eventual descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de penalidades ou a extinção da permissão.
7.6. A Permissionária deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução da permissão, pelo recebimento das comunicações da Administração Municipal e pelo atendimento das solicitações relacionadas ao funcionamento, manutenção, conservação e regularização do equipamento.
7.7. A Permissionária será integralmente responsável pela instalação, operação, manutenção, conservação e exploração econômica do painel de LED, bem como por todos os custos,

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

despesas, encargos, tributos, licenças, autorizações, consumo de energia elétrica, conectividade, mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

7.8. A Permissionária responderá pelos danos que causar ao Município, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da instalação, operação, manutenção ou exploração do equipamento, sem que a fiscalização exercida pelo Município implique transferência ou redução de sua responsabilidade.

7.9. A fiscalização realizada pelo Município terá caráter de acompanhamento e controle do cumprimento das condições da permissão, não eximindo a Permissionária da responsabilidade integral pela segurança, funcionamento, manutenção, conservação e regularidade do equipamento e das atividades desenvolvidas.

7.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a Permissionária deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, especialmente para notificações, solicitações, orientações, determinações, registros de ocorrências e demais atos que necessitem de formalização.

7.11. A instalação inicial do equipamento será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização municipal, de que o painel, sua estrutura e as respectivas instalações encontram-se executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no Termo de Permissão, bem como em condições adequadas de segurança e funcionamento.

7.12. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução da permissão deverão ser formalmente comunicadas à Permissionária, que deverá promover sua regularização no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência.

7.12.1. A fiscalização realizará vistoria inicial, inspeções periódicas e inspeções extraordinárias sempre que houver denúncia, falha, risco ou indício de irregularidade.

7.12.2. As ocorrências serão registradas em relatório ou documento equivalente, com indicação da irregularidade, prazo para correção, responsável e providências adotadas.

7.12.3. A aprovação da instalação inicial não afasta a responsabilidade da permissionária por vícios, defeitos, falhas estruturais ou danos posteriormente constatados.

7.13. O descumprimento das obrigações assumidas pela Permissionária poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. A Permissionária deverá manter, durante todo o período da permissão, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no Termo de Permissão.

7.15. O acompanhamento e a fiscalização da permissão não caracterizam ingerência do Município na atividade comercial desenvolvida pela Permissionária, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a exploração econômica do espaço, a contratação de anunciantes, a veiculação dos conteúdos publicitários e os riscos inerentes à atividade.

8 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

8.1. O valor mínimo da outorga mensal para participação na disputa será de R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo considerado vencedor o maior valor de outorga mensal ofertado pelos licitantes habilitados, conforme o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório.
8.2. A Permissionária deverá pagar mensalmente ao Município o valor correspondente ao lance vencedor, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante guia ou outro meio de pagamento indicado pela Administração Municipal.
8.3. O pagamento da primeira parcela da outorga será devido a partir do início da exploração do espaço público, observadas as condições e o cronograma estabelecidos no Termo de Permissão.
8.4. O valor da outorga mensal permanecerá vigente durante o período da permissão, sem prejuízo da aplicação de eventual atualização monetária ou revisão prevista no instrumento convocatório e no Termo de Permissão.

8.4.1. O valor mensal da outorga será reajustado anualmente pelo índice INPC, contado da data-base do orçamento estimado ou da apresentação da proposta.

8.5. O não pagamento da outorga até a data de vencimento sujeitará a Permissionária às consequências previstas no instrumento convocatório e no Termo de Permissão, incluindo a incidência dos encargos decorrentes do atraso e, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação.

8.6. O pagamento da outorga não exime a Permissionária do cumprimento das demais obrigações financeiras decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas com instalação, manutenção, energia elétrica, internet ou conectividade, licenças, autorizações, tributos, encargos trabalhistas, comerciais e demais custos necessários à instalação, operação e exploração do equipamento.

8.7. O comprovante de pagamento da outorga deverá ser apresentado à Administração Municipal sempre que solicitado, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução da permissão.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico Prejulgado 2512 – do TCE/SC, adotando-se como critério de julgamento o maior lance, nos termos, Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. Para fins de contratação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com atividade compatível com o objeto;
c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documentos de seus administradores;
d) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no órgão competente e documentos de seus administradores;
e) Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação, quando aplicável.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) Prova de regularidade perante o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica;
9.2.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica que comprove experiência compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, especialmente instalação, operação ou manutenção de painéis eletrônicos, equipamentos de comunicação visual ou estruturas semelhantes;

b) Declaração de que dispõe de estrutura, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a permissionária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no edital e no Termo de Permissão.
10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão ou restrição temporária da exploração;
IV – extinção da permissão;
V – demais sanções legalmente cabíveis.
10.3. O edital deverá indicar as infrações, os percentuais das multas, a autoridade competente, o procedimento de apuração e os prazos para defesa e recurso.

11. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO
11.1. A permissão poderá ser extinta por decurso do prazo, interesse público devidamente motivado, inadimplemento da outorga, descumprimento das obrigações, instalação irregular, risco à segurança, dano ao patrimônio público, veiculação de conteúdo ilícito, transferência não autorizada ou perda das condições de habilitação.
11.2. A extinção por inadimplemento ou infração dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, salvo situações emergenciais que imponham medida imediata para proteção da segurança ou do patrimônio público.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por se tratar de permissão onerosa de uso de espaço público, não haverá despesa orçamentária direta para a Administração decorrente da instalação, operação e manutenção do equipamento, obrigações que serão integralmente suportadas pela permissionária.

Otacílio Costa/SC, 22 de setembro de 2026.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 22/09/2026 16:02:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/37647e3a-889d-47a2-b563-2e7bdd3c643f

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2026.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 030/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

TERMO DE CONCESSÃO _____/____

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Jr, 228, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, **CONCEDENTE** e _____, portadora do CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar este Termo de Concessão, em decorrência do Processo Licitatório nº _____/_____, aberta e homologada no dia _____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos, do espaço público _____

, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S)
2.1 Início das atividades comerciais: _____, contados da assinatura do contrato.
2.2 Do Termo de Concessão: O prazo de vigência da concessão é de 12 meses, contados da assinatura do termo de concessão, prorrogável, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRA PRESTAÇÃO MENSAL PELO USO DOS ESPAÇOS:
3.1. O valor fixado da contraprestação mensal pelo uso do espaço é de R$ _____(____) mensais, a ser depositado na conta corrente – 8881-1, banco: Banco do Brasil , agencia 4019 – 3, Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.
3.2**. –** Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente pela Concessionária, até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo o primeiro com vencimento em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Contrato de Concessão de Uso, mediante recolhimento através de Documento de Arrecadação, sendo que o atraso no pagamento da prestação mensal acarretará na incidênciade correção, juros e multa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:
4.1. A correção do valor pago da contraprestação mensal será anual e utilizará a correção pelo INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONCESSIONÁRIA(S):
5.1. A empresa deverá cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos especialmente as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
6.1. Emitir o Termo de Concessão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da Homologação;
6.2. Entregar os espaços aos concessionários em perfeitas e regulares condições de uso;
6.3. Informar formalmente data de início do contrato para que seja dado início ao prazo de instalação e início das atividades.
6.4. Fornecer e responsabilizar-se pelos mobiliários da área comum do Espaço;
6.5. Notificar previamente o concessionário, quando da aplicação de penalidades;
6.6. Os atos de gestão serão realizados pela Prefeitura juntamente com a Secretaria de Administração;
6.7. Realizar a gestão e fiscalização do Termo de Concessão através do servidor _____ – e-mail -_____@otaciliocosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:
7.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Concessionário são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2024;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISAO DAS CONCESSÕES DE USO
8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações previstas no edital e no contrato acarretará a rescisão da concessão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2024;
8.2 A rescisão da concessão será declarada pelo Município, antes do termo estabelecido no contrato, nas seguintes hipóteses:
a) atraso injustificado no início das atividades;
b) alteração da finalidade ou da atividade comercial pelo concessionário;
c) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer forma, da área objeto da concessão;
d) falta de pagamento do preço pelo uso do espaço e da contribuição de manutenção por mais de 90 (noventa) dias;
e) paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa e prévia comunicação ao município;
f) condenação do concessionário, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;
g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) prática ilegal de ligação clandestina de água e/ou energia elétrica;
8.3 Descumprimento de cláusulas contratuais ou regulamentares ou de ordens administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação de regência;
8.4 Descumprimento das penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
8.5 A rescisão do contrato de concessão deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurado ao concessionário o contraditório e o direito de ampla defesa;
8.6 Instaurado o processo administrativo e comprovada uma das causas enumeradas no § 1º deste artigo, esta será declarada pelo Município, sem que caiba ao concessionário indenização de qualquer espécie;
8.7 Será devida indenização em favor da Administração Pública calculada com base no valor das multas contratuais eventualmente devidas e de danos causados pelo concessionário;
8.8 Declarada a rescisão, não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do concessionário;
8.9 A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, no caso de desistência do concessionário, desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de permanência contados da assinatura do contrato;
8.10 No caso de desistência, a rescisão somente se efetivará após notificação prévia à Prefeitura juntamente com a Secretaria de Administração com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer sanção e desde que quitadas todas as obrigações perante o Município;
8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na lei nº 14.133/2024;
8.12. Ocorrendo a rescisão contratual, poderá o Município realizar novo certame licitatório para preenchimento da vaga, ou, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado do certame para o boxe correspondente, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
9.1. O presente Termo de Concessão reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 14.133/2024 e Diplomas Complementares, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Concessionária.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

OTACÍLIO COSTA/SC, ____de _____ de 202_.

CONCESSIONÁRIA

CONCEDENTE

LEI Nº 2.966/2022

AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PUBLICIDADE COM RELÓGIO E TERMÔMETRO DIGITAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a terceiro, permissão de uso de espaço público para fixação de equipamentos de publicidade com relógio e termômetro digital no Município de Otacílio Costa.

Art. 2º A outorga de permissão de uso espaço público a que alude o artigo 1º será disciplinada pelas disposições desta lei, bem como, pelo edital de licitação e contrato.

Art. 3º A permissão de uso de espaço público, cuja outorga ora se autoriza, tem como objeto a instalação de relógio e termômetro digital com espaço publicitário nos seguintes locais do município de Otacílio Costa:

a) Rótula do bairro Poço Rico;
b) Rótula do Bairro Centro Administrativo (próximo à Igreja Matriz);
c) mais 3 (três) locais, a serem definidos futuramente pela Administração Municipal.

§ 1º A permissionária deverá proceder à fixação dos equipamentos, independente da exploração comercial de publicidade com sua marca ou de terceiros, de acordo com a orientação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município.

§ 2º A permissionária procederá a fixação dos equipamentos no município de Otacílio Costa, apenas quando for formalizada a exploração comercial de publicidade, de acordo com a orientação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 4º A permissão de uso de espaço público será outorgada pelo prazo de 7 anos, podendo ser renovada, por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 5º Todos os custos da implantação e manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da permissionária, bem como taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a exploração de serviço.

Parágrafo único. Em caso de qualquer tipo de dano ao patrimônio ou Erário Público, decorrente do uso do equipamento de que trata esta lei, será de inteira responsabilidade do permissionário, inclusive se causado por terceiro.

Art. 6º Finda a permissão de uso de espaço público, os materiais e equipamentos implantados pela permissionária passarão ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º A permissionária terá direito à exploração comercial de publicidade, mediante propagandas promocionais com sua marca ou terceiros, como fonte de receita alternativa e complementar para execução do serviço outorgado, sendo responsável exclusiva pela contratação da publicidade a ser divulgada.

§ 1º Somente serão permitidos anúncios de produtos ou atividades licenciados, não atentatórios ao bom gosto, à moral e aos bons costumes.

§ 2º Os contratos de publicidade não poderão ter prazo superior ao da permissão de uso de espaço público.

§ 3º Havendo avisos, comunicados ou publicidade relevante do Poder Público Municipal, a pedido deste e com antecedência de cinco dias, deverá a permissionária divulgar o anuncio em seu equipamento sem custos para a municipalidade, em período e periodicidade a ser informado no pedido.

Art. 8º Poderá ser rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, quando constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no regulamento da presente Lei, bem como no edital de licitação.

Art. 9º O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que for necessário, a qualquer tempo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 17 de agosto de 2022.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de agosto de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br